



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 27/2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores, para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, § 1º, da Lei Orgânica do Município, que optei pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 023/2026, o qual **"Institui o programa Municipal de Instalação de Totens de Hidratação em praças Públicas e no Perímetro do Porto Geral de Corumbá, e dá outras providências."**, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, que institui o programa Municipal de Instalação de Totens de Hidratação em praças públicas e no perímetro do Porto Geral de Corumbá, com previsão de implantação de equipamentos públicos destinados ao fornecimento gratuito de água potável refrigerada.

A proposição estabelece requisitos técnicos para os equipamentos, critérios para implantação, possibilidade de parcerias institucionais, previsão de manutenção periódica e autorização para adequação orçamentária relacionada à execução da medida.

A proposição foi aprovada pela Câmara Municipal e remetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo para fins de sanção ou veto.

É o relatório.

2 - DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Reconhece-se o mérito e a relevância social da proposição, que busca ampliar o acesso à água potável em espaços públicos, como praças e o perímetro do Porto Geral, mediante instalação de totens de hidratação destinados tanto à

população quanto aos animais domésticos. A iniciativa revela preocupação com a promoção da saúde, do bem-estar coletivo, da qualidade de vida e proteção animal, especialmente em locais de convivência social.

Embora inspirada em finalidade legítima e de evidente interesse público, a proposição, ao instituir o programa pretendido, disciplina de maneira concreta aspectos técnicos, administrativos, operacionais e orçamentários relacionados à implementação e manutenção de equipamentos públicos urbanos, avançando sobre matéria inserida na esfera de competência do Poder Executivo Municipal.

Dessa forma, embora meritória em seus objetivos e alinhada a relevantes interesses sociais, a proposição apresenta incompatibilidade com o princípio da separação dos poderes, circunstância que impede sua sanção.

2.1 Da violação ao princípio da separação dos poderes

Embora formalmente apresentado como instituição de "Programa Municipal", o Projeto de Lei nº 023/2026 ultrapassa os limites de mera diretriz abstrata ou autorização genérica, avançando sobre matéria inserida na esfera típica de gestão administrativa do Poder Executivo Municipal.

Em termos práticos, a proposição institui política pública de caráter permanente e estruturado, atribuindo ao Poder Executivo responsabilidade relacionada à instalação e gestão de equipamentos urbanos, à manutenção contínua dos serviços, à fiscalização das condições de funcionamento, ao planejamento da infraestrutura necessária e à destinação de recursos orçamentários para sua execução.

Da mesma forma, o projeto define requisitos técnicos mínimos para os equipamentos, incluindo fornecimento de água refrigerada, critérios de acessibilidade, saída inferior para abastecimento de animais, resistência estrutural, mecanismos de acionamento higiênico, ligação à rede de água e energia elétrica e identificação visual obrigatória.

A proposição também estabelece critérios administrativos para implementação dos equipamentos, tais como o fluxo de pessoas, a vocação turística, a disponibilidade de infraestrutura, as condições de segurança e prioridade para áreas de maior exposição solar, disciplinando, inclusive, as formas de parceria institucional, a possibilidade de convênios, patrocínios, a adoção de equipamentos urbanos e participação de concessionárias e entidades privadas.

Tais disposições configuram ingerência legislativa sobre matéria tipicamente administrativa, relacionada à organização e execução de serviços públicos urbanos, definição de prioridades governamentais e planejamento da infraestrutura municipal.

Ao disciplinar a atuação dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, **interfere diretamente na organização e no funcionamento do Poder**



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Executivo, matéria cuja iniciativa legislativa é reservada privativamente ao Chefe do Executivo. Referida intervenção afronta o princípio da separação dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, de aplicação obrigatória aos Municípios por força do princípio da simetria, e conforme previsto no art. 62 da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que versem sobre a organização administrativa, execução de serviços públicos e formulação de programas governamentais concretos. Desse modo, revela-se vedado ao Poder Legislativo, por iniciativa parlamentar, **impor atribuições administrativas específicas a órgãos municipais**.

A jurisprudência dos Tribunais consolidou entendimento no sentido de que **o Poder Legislativo não pode fazer às vezes do Executivo na formação concreta de políticas administrativas operacionais, especialmente quando a proposição estabelece conteúdo técnico, critérios de execução, planejamento territorial e vinculação orçamentária**. Nesse sentido, seguem precedentes sobre matérias similares à proposição em análise:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS. COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. AUMENTO DE DESPESAS. INEXISTÊNCIA DE FONTE DE CUSTEIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. PRETENSÃO ACOLHIDA. 1. **Compete privativamente ao chefe do Poder Executivo iniciar o processo legislativo sobre a organização e a atividade do referido Poder.** 2. **Incide em inconstitucionalidade a norma, resultante de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre instalação de banheiros públicos, além de acarretar aumento de despesa sem a correspondente fonte de custeio.** 3. Assim, houve ingerência do Poder Legislativo no Poder Executivo, o que afronta ao princípio constitucional da separação de Poderes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida, acolhida a pretensão inicial e declarada a inconstitucionalidade da Lei municipal nº 3.576, de 2014, de Lagoa Santa. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.14.076929-0/000, Relator (a): Des.(a) Caetano Levi Lopes, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 25/05/2016, publicação da súmula em 10/ 06/ 2016)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 5.061, de 13-3-2020, do Município de Osasco, de autoria de vereador, que ‘Dispõe sobre a implantação de casinhas, bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do município de Osasco’. Incompatibilidade com o princípio da reserva da Administração. 1. **Inconstitucionalidade material . Serviço público. Organização e funcionamento de espaço público. Atividade legislativa cria obrigações, delimita a forma e o modo de agir da Administração Pública e determina a prática de atos administrativos materiais.** Violação aos arts . 5º, 47, II, XIV e XIX, a’, da CE/89. 2. Ação julgada procedente.” (TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: 20297248320218260000 São Paulo, Relator.: Carlos Bueno, Data de Julgamento: 15/09/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: 23/09/2021) (grifos nossos)

No caso vertente, o parecer da Procuradoria-Geral do Município destaca que o vício de iniciativa não é afastado pelo simples uso da expressão “*poderá*” no texto legislativo, uma vez que o conteúdo normativo evidencia efetiva imposição de agenda administrativa e condicionamento da atuação do Poder Executivo Municipal.

Na hipótese, o caráter cogente da proposta decorre, precisamente, do elevado nível de detalhamento administrativo nela previsto, envolvendo definição de requisitos estruturais, critérios sanitários, manutenção periódica, formas de custeio, adequações orçamentárias e vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que leis de iniciativa parlamentar que se imiscuem na estrutura administrativa do Executivo ou que criam atribuições para seus órgãos padecem de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, além de afrontarem materialmente o princípio da separação dos Poderes.

Convém destacar que posicionamento revelado na presente mensagem, em relação ao **Projeto de Lei nº 023/2026, encontra respaldo no Parecer Jurídico nº 132/2026**, elaborado pela **Procuradoria-Geral do Município**, que assim se manifestou:

“A jurisprudência constitucional é consolidada no sentido de que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo deflagar iniciativas legislativas relacionadas à organização administrativa, execução de serviços públicos, criação de programas governamentais concretos e definição de prioridades de gestão. O vício não desaparece pelo simples fato do uso da expressão ‘*poderá*’. A técnica legislativa contemporânea repele o uso artificial de leis meramente autorizativas como mecanismo indireto de interferência parlamentar na administração pública. Quando o conteúdo normativo revela efetiva imposição de agenda administrativa, definição de prioridades governamentais e condicionamento da atividade executiva, a inconstitucionalidade permanece.

No presente caso, o caráter cogente da proposta decorre justamente do grau de detalhamento administrativo nela contido. O projeto disciplina até mesmo localização prioritária; requisitos estruturais dos equipamentos; abastecimento hídrico; consumo energético; manutenção preventiva; limpeza; critérios sanitários; acessibilidade; formas de parceria; custeio público; adequação orçamentária e vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Infraestrutura. Isso representa, a meu ver, inequívoca invasão da esfera de planejamento administrativo.

(...)

A definição de prioridades urbanísticas, investimentos em infraestrutura e alocação de recursos integra o núcleo central da função administrativa do Chefe do Poder Executivo.

A Câmara Municipal possui legítima competência fiscalizatória, normativa e deliberativa. Contudo, não lhe cabe substituir-se ao Executivo na formulação concreta de programas administrativos operacionais.

Também chama atenção o fato de o projeto pretender alcançar especificamente o Porto Geral de Corumbá, área historicamente sensível do ponto de vista urbanístico, turístico, cultural e paisagístico.

A instalação de equipamentos permanentes nessa região demanda avaliação integrada envolvendo patrimônio histórico, impacto visual, drenagem, manutenção, circulação de pessoas, compatibilidade arquitetônica e política urbana municipal.”

Como se observa, a Procuradoria-Geral do Município concluiu que a proposição, embora formalmente apresentada como norma autorizativa, ultrapassa o campo da simples autorização legislativa e adentra, de forma detalhada, a esfera de planejamento, organização e execução administrativa. O projeto acaba por disciplinar matéria afeta à gestão administrativa municipal, cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo. Dessa forma, resta evidenciada a incompatibilidade da proposta com o princípio da separação dos poderes e com as regras constitucionais que resguardam a autonomia administrativa do Executivo.

Além disso, como bem assinalado no aludido parecer jurídico, o projeto prevê expansão gradual dos equipamentos em praças públicas e ao longo do perímetro do Porto Geral de Corumbá, **área historicamente sensível do ponto de vista urbanístico, turístico, cultural e paisagístico, circunstância que demanda avaliações técnicas específicas** relacionadas à drenagem, impacto visual, circulação de pessoas, compatibilidade arquitetônica e integração com a infraestrutura urbana existente.

2.2 Da Injuridicidade dos Dispositivos de Caráter Meramente Autorizativo

O Projeto de Lei em análise contém disposições de natureza meramente autorizativa, especialmente nos arts. 5º, 6º, 11 e 12, ao prever que o Poder Executivo “poderá” instalar os totens de hidratação, celebrar parcerias, promover adequações orçamentárias e regulamentar a matéria.

Tais comandos revelam-se juridicamente inadequados, porquanto **a lei não pode limitar-se a autorizar o Chefe do Poder Executivo a praticar atos que já se inserem em sua esfera constitucional e administrativa de atribuições**.

Com efeito, a implementação de equipamentos urbanos, a celebração de convênios, contratos e demais instrumentos de cooperação, a gestão orçamentária dentro dos limites legais e a edição de atos regulamentares **constituem competências próprias e inerentes à função administrativa exercida pelo Poder Executivo**. Para a prática desses atos, não se exige autorização legislativa genérica, uma vez que decorrem diretamente das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo ordenamento jurídico vigente.

A jurisprudência e a doutrina administrativista são firmes no sentido de que as chamadas “leis autorizativas” padecem de vício de juridicidade quando não produzem qualquer efeito normativo concreto, limitando-se a autorizar o Executivo a fazer aquilo que já lhe é permitido realizar por força de suas competências institucionais, podendo-se citar como exemplo:

“O fato de a lei impugnada ser meramente autorizativa não lhe retira a característica de inconstitucionalidade, que a desqualifica pela raiz” (STF, Pleno, Repr. 686-GB, in Revista da PGE, vol. 16, pág. 276).

VOTO Nº 39791 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Complementar Municipal de Tremembé n.º 421/24, que autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de incentivo e desconto, denominado “IPTU VERDE”. Vício de iniciativa e violação à separação de Poderes. Inocorrência. Inexistência de reserva de iniciativa para leis de natureza tributária. STF, ARE 743.480-MG, com repercussão geral. Todavia, edição de “**lei autorizativa**”. **Inadmissibilidade**. ADI 2224558-18.2023.8.26.0000, Rel. Des. Luis Fernando Nishi, unânime, j. 13.03.24. Violação à reserva da Administração. **Alcaide que não depende de autorização para o exercício de atos de sua competência**. Inteligência dos arts. 5º, 47, inc. II, III, XIV, e 144, da CE. Doutrina. Precedentes deste C. Órgão Especial. Pedido procedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2052957-07.2024.8.26.0000;

Relator (a): Tasso Duarte de Melo; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 21/08/2024; Data de Registro: 10/09/2024)

"(...) VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. Reconhecimento. Lei impugnada, de iniciativa parlamentar, que ao instituir programa de doação de créditos de Nota Fiscal Paulista e obrigar a Administração a realizar campanha publicitária e firmar convênios com a iniciativa privada - avançou sobre área de gestão (reservada à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo). **Lei meramente autorizativa (na parte referente à realização de convênios). Irrelevância. Prefeito Municipal que não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.** Norma impugnada que, na verdade, contém indisfarçável "determinação" (ADIN nº 0283820-50.2011, Rel. Des. Walter de Almeida Guilherme, j. 25/04/2012), sendo, por isso, manifestamente inconstitucional. No mesmo sentido: ADIN nº 2253917-57.2016.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 26/04/2017; ADIN nº 2251953-29.2016.8.26.0000, Rel. Des. Beretta da Silveira, j. 05/04/2017; ADIN nº 2144611-56.2016.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 22/03/2017; ADIN nº 21211808-79.2016.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 07/12/2016)." (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2253889-89.2016.8.26.0000; Relator (a): Ferreira Rodrigues; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 31/05/2017; Data de Registro: 07/06/2017)

"Nesse sentido, a apresentação de projetos de lei autorizativos por parlamentares visa, em regra, contornar tal inconstitucionalidade, fazendo com que seja aprovado comando legal que não obrigue, mas apenas autorize o Poder Executivo a praticar uma determinada ação.

(...)
Além disso, os projetos de lei autorizativos de iniciativa parlamentar são injurídicos, na medida em que não veiculam norma a ser cumprida por outrem, mas mera faculdade (não solicitada por quem de direito) que pode ou não ser exercida por quem a recebe.

(...)
Os projeto de lei meramente autorizativos constituem mera sugestão ao Poder Executivo, e por isso, são inconstitucionais e injurídicos, por tratarem de matéria cuja iniciativa é privativa do Presidente da República e por não conterem um comando obrigatório, nada acrescentando ao ordenamento jurídico. (FERNANDES, Márcio Silva. Inconstitucionalidade de projetos de lei autorizativos. 2007. Pág. 4, 5 e 8).

(grifos nossos)

Nesses casos, portanto, a lei torna-se destituída de conteúdo normativo efetivo, convertendo-se em mera sugestão ou recomendação legislativa, incompatível com o princípio da separação dos Poderes.

É importante sublinhar que a autorização contida no projeto transmite a equivocada premissa de que o Poder Executivo dependeria de prévia autorização legislativa para exercer atribuições que lhe são próprias, circunstância que contraria a sistemática constitucional de repartição de funções estatais.

Cumprir registrar, ainda, que a Procuradoria-Geral do Município, ao analisar a proposição legislativa, manifestou-se no mesmo sentido, destacando a inadequação jurídica dos dispositivos de natureza meramente autorizativa. Em seu parecer jurídico (nº 132/2026), consignou que:

"O vício não desaparece pelo simples uso da expressão 'poderá'. A técnica legislativa contemporânea repele o uso artificial de leis meramente autorizativas como mecanismo indireto de interferência parlamentar na administração pública".

Dessa forma, os dispositivos de caráter meramente autorizativo mostram-se injurídicos, por carecerem de eficácia normativa autônoma e por incidirem sobre matéria já compreendida no âmbito das competências administrativas do Poder Executivo, constituindo fundamento suficiente para a **oposição de veto**.

Em que pese os entraves à aprovação da proposição parlamentar, considerando a sua relevância social, nada impede o encaminhamento da proposta ao Poder Executivo, na forma de indicação legislativa, com fundamento no artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá/MS, a fim de que, por meio da via política, a matéria possa ser avaliada pela(s) Secretaria(s) competente(s) para eventual implementação ou, se for o caso, enseje o envio de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo, com conteúdo similar, sanando-se, assim, o vício de iniciativa.

3 - DISPOSITIVO FINAL

Assim, evidencia-se vício de inconstitucionalidade formal por usurpação da iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em afronta ao princípio da separação dos Poderes. Diante dessa incompatibilidade com a

ordem constitucional e com a repartição de competências estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, impõe-se o **veto total** ao **Projeto de Lei nº 023/2026**, razão pela qual submeto a presente decisão à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, rogando pela sua manutenção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 3 DE JUNHO DE 2026.**

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ**

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 247, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PRISCILA SILVA DE ASSUNÇÃO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Art. 2º Nomear **PRISCILA SILVA DE ASSUNÇÃO** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá**

PORTARIA "P" Nº 248, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR** do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, símbolo DAG-00, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear **ELIZAMA MEDINA DE AVILA** no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, símbolo DAG-00, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá**

PORTARIA "P" Nº 249, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º Nomear **LAURA HELENA RIBEIRO CAVASSA SILVA** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 36.373/2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o Registro de Preços para

futura aquisição de BENEFÍCIOS EVENTUAIS: Enxoval para bebê, Colchão e Cobertor tipo manta de casal destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Tendo como Empresas: BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN- IND COM DE ESPUMAS (30108802000180) com o lote: 2 no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). HOME JOY LTDA (55166202000108) com o lote: 3 no valor total de R\$ 70.680,00 (setenta mil e seiscentos e oitenta reais). MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA (21542057000192) com o lote: 1 no valor total de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

CÓDIGO E-SFINGE: "2861C8505E8531EE723308546948A51B6454D1B7"
CORUMBÁ-MS, 02 de junho de 2026

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA- Secretário Municipal de Assistência e Cidadania

Aviso de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "2F3D10934F4D8E85FA4E23DA059D172DA5694197"

O Município de Corumbá - MS, torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, por Meio Da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Decreto Municipal nº 3.290/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Processo nº 32195/2025.

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá/MS.

Recebimento das propostas: Do dia 09/06/2026 às 08:00h a 19/06/2026 às 09:29h.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 19 de junho de 2026 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br.
Corumbá-MS, 02/06/2026

Roberto Thadeu Almirão Nantes komiyama

Superintendente

Portaria "P" Nº 713, de 04 de setembro de 2025.

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 70

Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 01 de junho de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 03 de junho de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:
EMPRESA: RAFAEL DE SOUZA COSTA
CNPJ: 66.640.115/0001-59.

Segmento Credenciado:

- MÚSICA I - apresentações com duração de 30 minutos.
- MÚSICA II - apresentações com duração de 01 hora
- MÚSICA III - Apresentações com duração de 02 horas;
- MÚSICA IV - Apresentações com duração de 03 horas, em zona rural.

Corumbá-MS, 03 de junho de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 72

Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 02 de junho de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 03 de junho de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:
EMPRESA: SULLYVAN LIMA FRANCELINO.
CNPJ: 66.640.115/0001-59.

Segmento Credenciado:

- MÚSICA I - apresentações com duração de 30 minutos.
- MÚSICA II - apresentações com duração de 01 hora
- MÚSICA III - Apresentações com duração de 02 horas;

Corumbá-MS, 03 de junho de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000110/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8805/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO (CAPAS DE PROCESSO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO: 09/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaoocorumbams@gmail.com
Corumbá-MS, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE DE BARROS MAURO - SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO SGRH/SEPRAD:

Retifica-se por incorreção a **RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 336/2026**, publicada na Edição Nº 3.387, de 02.06.2026, Pág.02- Processo Administrativo nº 11957/2026 -VOLMER NUNES DA COSTA.

Onde se lê: (...) 03 anos, 02 meses e 20 dias (...)

Leia-se: (...) 03 anos, 02 meses e 22 dias (...)

Os demais termos permanecem inalterados.

Corumbá, MS, 02 de junho de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 338 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021 e aos princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Simone de Amorim Padilha**, matrícula 7997, para atuar como Gestora do Contrato nº 05/2026.

Art. 2º. Designar o servidor Richard Basualdo Brandão, matrícula 7424, para atuar como fiscal do Contrato nº 05/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato nº 05/2026, Processo nº 26.657/2025, da prestação dos serviços financeiros e outras avenças bancárias.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de 01/06/2026.

Corumbá-MS, 01 de junho de 2026.

Assina: Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n.º 843, de 27 de novembro de 2025

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 16.379/2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, COMUNICA a realização de Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 05/2026.

Com objetivo de realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos equipados, que envolve a locação dos itens, manutenção, instalação e posterior desinstalação, serviços de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos no decorrer de eventos e atividades culturais de interesse dos Órgãos participantes da Administração Direta e Indireta do município de Corumbá/MS.

O ÓRGÃO INTERESSADO poderá manifestar o interesse em ser Participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, e 03 (três) dias úteis para inclusão de itens após publicação, conforme art. 86 da Lei 14.133/21.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até suas intenções, no e-mail: irp.pmc@corumba.ms.gov.br, com os seguintes documentos:

Solicitação de Demanda;

Justificativa da sua necessidade;

Memória de Cálculo;

Requisição.

Corumbá/MS, 03 de junho de 2026.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 340/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR DA CARREIRA GESTÃO E APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 339 DE 08/04/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei complementar nº 287, de 15 de Dezembro de 2021, e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de Novembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Promoção Vertical a servidores da Carreira Gestão e Apoio Escolar da Educação Básica, abaixo relacionados, com fulcro no artigo 22 da Lei Complementar nº 339, de 08 de abril de 2024:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	PROMOÇÃO PARA A CLASSE:
5726-2	Esequiel Tavares da Silva	Condutor de Veículo Oficial II	F
1699-2	Gilson Luiz Rondon de Barros	Condutor de Veículo Oficial II	F
1900-1	Karina Ortiz Tasseo	Auxiliar de Serviços Operacionais I	F
1916-1	Laura Cristina Soares Lima	Técnico de Organização Escolar II	F
1923-1	Maria Aparecida de Oliveira	Agente de Apoio Escolar I	F
1903-1	Mauricio Luciano Beidas Soares	Técnico de Organização Escolar II	F
1885-1	Rafael Pierri Segovia	Auxiliar de Serviços Operacionais I	F

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 01 Junho de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843 DE 27/11/2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 339/2026.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **MARLUCY DO CARMO MONTEIRO BRAGA**, matrícula 2568-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme Processo Administrativo nº 13013, de 05 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2026.

Corumbá, MS, 02 de Junho de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3386, DE 01/06/2026.

Retifica-se por incorreção o Extrato do Contrato Administrativo nº 05/2026 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Onde se lê: Data da assinatura: 01/06/2026

Leia-se: Data da assinatura: 29/05/2026





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 101 de 2 de junho de 2026

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 309.127,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.301.0003.2675.0000	4.4.90.00.00		249.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
			04.122.0001.6210.0000	3.1.90.00.00		60.000,00
02	49	11	FUND. DO DESENV. URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ			
			04.122.0005.4663.0000	3.3.90.00.00		127,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.302.0003.2680.0000	3.3.90.00.00		-119.800,00
			10.302.0009.2004.0000	3.3.90.00.00		-118.900,00
			10.305.0003.2673.0000	3.3.90.00.00		-10.300,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
			04.122.0001.6210.0000	3.3.90.00.00		-60.000,00
02	49	94	FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
			04.123.0005.4156.0000	3.3.90.00.00		-127,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 101 de 2 de junho de 2026

Page 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 2 de junho de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/26

Processo nº 16.380/2024 oriundo do Processo nº 9.745/2023.
Partes: Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por sua titular, Sra. Jossielly Godoi da Silva, e a empresa 67 Telecom LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.611.669/0003-93.
Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.
Da prorrogação da vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 22/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2026 e término em 06/06/2027.
Fundamentação Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Vinculação e Ratificação: O termo aditivo nº 00002/26 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 22/2024, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.
Assinam: Sra. Jossielly Godoi da Silva - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa 67 Telecom LTDA.
Protocolo e-Sfinge: “47C79817664BA4A050FF605C37F9398B7041B395”.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

PROCESSO - 9.215/2023
Partes - o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por sua titular, Sra. JOSSIELLY GODOI DA SILVA, e a contratada EQUIPE ENGENHARIA LTDA., por seu representante legalmente constituído nos autos, já qualificadas anteriormente, que assinam abaixo, resolvem aditar o contrato administrativo supracitado, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo contratual é a extensão do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 9.215/2023, Concorrência Pública nº 8/2023 - SISP.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam os termos das cláusulas do contrato ora aditado.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 14/05/2026.
Assina: **JOSSIELLY GODOI DA SILVA** - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
Protocolo E-SFINGE: 44EF4B10504EF1353443BEAED98A1732AC6B318B

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através da sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 36 e 37 da Lei Complementar 004/91 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenadoria de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
605	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
606	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
607	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
608	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
609	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
610	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
611	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
612	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026

613	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
614	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
615	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
616	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
617	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
618	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
619	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026

Corumbá/MS, 02 de junho de 2026

Luis Fernando de Pontes
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula: 7053

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através da sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 36 e 37 da Lei Complementar 004/91 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenadoria de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
5269	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
5270	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
5271	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
5272	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
5273	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
5274	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
5275	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
5276	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
5277	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
5278	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026
5279	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02/06/2026

Corumbá/MS, 02 de junho de 2026

Liliane Damares G. de A. Silva
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula: 15583

Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 12/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
Arilda da Conceição Migueis Martins	5241 13/05/2026	5 dias	26/05/2026	53 02/06/2026	5 dias	11/06/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Liliane Damares G. de A. Silva
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula : 15583

Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 13/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
Soely Ivaquia de Oliveira Rodrigues	5236 19/05/2026	5 dias	26/05/2026	53 02/06/2026	5 dias	11/06/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Liliane Damares G. de A. Silva
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula : 15583



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 15/2025 - PROCESSO Nº 15569/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jéssica Elayne Pereira de Lima Silva

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2026.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026.

ASSINAM: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jéssica Elayne Pereira de Lima Silva - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 306 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato de nº 37/2026, Processo Administrativo de n.º 37.930/2025, Credenciamento nº 01/26, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Designa a servidora Paula Cristine da Matta Monteiro-matrícula 9620, para exercer a função de Gestora de Contrato nº 37/26, referente ao Processo Administrativo nº 37.930/25, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados como fiscais Juliane da Silva Cordeiro- matrícula 1881, Jacira Cortes Rondon- Matrícula 2411 e Tânia Maria de Arruda Oliveira - matrícula 7854, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 37/2026, referente ao Processo Administrativo nº 37.930/25, Credenciamento nº 01/26.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para as quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assina: Tatiana Da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 307 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato de nº 32/2026, Processo Administrativo de n.º 37.930/2025, Credenciamento nº 01/26, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Designa a servidora Paula Cristine da Matta Monteiro-matrícula 9620, para exercer a função de Gestora de Contrato nº 32/26, referente ao Processo Administrativo nº 37.930/25, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados como fiscais Juliane da Silva Cordeiro-matrícula 1881, Jacira Cortes Rondon- Matrícula 2411 e Tânia Maria de Arruda Oliveira - matrícula 7854, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 32/2026, referente ao Processo Administrativo nº 37.930/25, Credenciamento nº 01/26.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para as quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assina: Tatiana Da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 308 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato de nº 36/2026, Processo Administrativo de n.º 37.930/2025, Credenciamento nº 01/26, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Designa a servidora Paula Cristine da Matta Monteiro- matrícula 9620, para exercer a função de Gestora de Contrato nº 36/26, referente ao Processo Administrativo nº 37.930/25, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados como fiscais Juciane Teixeira de Souza Silva- matrícula

9577, Jacira Cortes Rondon- Matrícula 2411 e Tânia Maria de Arruda Oliveira - matrícula 7854, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 36/2026, referente ao Processo Administrativo nº 37.930/25, Credenciamento nº 01/26.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para as quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assina: Tatiana Da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 309 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato de nº 35/2026, Processo Administrativo de n.º 37.930/2025, Credenciamento nº 01/26, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Designa a servidora Paula Cristine da Matta Monteiro-matrícula 9620, para exercer a função de Gestora de Contrato nº 35/26, referente ao Processo Administrativo nº 37.930/25, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados como fiscais Juliane da Silva Cordeiro- matrícula 1881, Jacira Cortes Rondon- Matrícula 2411 e Tânia Maria de Arruda Oliveira - matrícula 7854, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 35/2026, referente ao Processo Administrativo nº 37.930/25, Credenciamento nº 01/26.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para as quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assina: Tatiana Da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 311 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato de nº 38/2026, Processo Administrativo de n.º 37.930/2025, Credenciamento nº 01/26, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Designa a servidora Paula Cristine da Matta Monteiro-matrícula 9620, para exercer a função de Gestora de Contrato nº 38/26, referente ao Processo Administrativo nº 37.930/25, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados como fiscais Juciane Teixeira de Souza Silva- matrícula 9577, Jacira Cortes Rondon- Matrícula 2411 e Tânia Maria de Arruda Oliveira - matrícula 7854, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 38/2026, referente ao Processo Administrativo nº 37.930/25, Credenciamento nº 01/26.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para as quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assina: Tatiana Da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Processo Administrativo: 8912/2026

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e HEITOR T. QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 64.983.721/0001-41.

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços plantões médicos, na rede de urgência e emergência (RUE), do Município de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 5.475.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Políticas Públicas.
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Políticas Públicas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 01/06/26
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos- Secretária Municipal de Saúde e HEITOR T. QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
37/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

Processo Administrativo: 8646/2026
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e ALARCON SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 56.184.881/0001-00.
Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços plantões médicos, na rede de urgência e emergência (RUE), do Município de Corumbá, por um período de 12(doze) meses.
Valor: R\$ 5.748.750,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Políticas Públicas.
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Políticas Públicas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 01/06/26
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos- Secretária Municipal de Saúde e ALARCON SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
32/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

Processo Administrativo: 8348/2026
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e AF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.363.134/0001-57
Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços plantões médicos, na rede de urgência e emergência (RUE), do Município de Corumbá, por um período de 12(doze) meses.
Valor: R\$ 5.475.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Políticas Públicas.
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Políticas Públicas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 01/06/26
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos- Secretária Municipal de Saúde e AF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
36/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

Processo Administrativo: 9262/2026
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e MARLON LIMA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.775.265/000190
Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços plantões médicos, na rede de urgência e emergência (RUE), do Município de Corumbá, por um período de 12(doze) meses.
Valor: R\$ R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Políticas Públicas.

Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Políticas Públicas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 01/06/26
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos- Secretária Municipal de Saúde e MARLON LIMA DOS SANTOS LTDA.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
38/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

Processo Administrativo: 12137/2026
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e ASTF VELLOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.770959/0001-72.
Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços plantões médicos, na rede de urgência e emergência (RUE), do Município de Corumbá, por um período de 12(doze) meses.
Valor: R\$ 4.653.750,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Políticas Públicas.
Órgão orçamentário: 25.00 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Políticas Públicas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 01/06/26
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos- Secretária Municipal de Saúde e ASTF VELLOSO LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 41/2026/SMPSPDS/GAB

Considerando os dispositivos constantes no Regimento do Programa de Capacitação da Guarda Municipal de Corumbá publicado em diário oficial pela Escola de Governo na Edição nº 3.385, do dia 29 de maio de 2026;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 1º, 2º, 4º, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 2.851/2022, e com fundamentos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 246/2019, na Lei Federal nº 13.022/2014, na Lei Federal nº 10.826/2023, no Decreto nº 9.847/2019, no Decreto Federal nº 10.030/2019, no Decreto Federal nº 11.615/2023 e demais normativas vigentes,

RESOLVE:

- Art. 1º** Revogar os dispositivos constantes no artigo 10º da Portaria nº 85/2025/SGCM.
- Art. 2º** O uniforme dos alunos do curso de formação será calça jeans, camiseta (azul, preta ou branca da instituição) e acessórios necessários, exceto nas aulas de defesa pessoal, que fica a critério dos instrutores.
- Art. 3º** Todos os guardas civis municipais na condição de aluno serão dispensados integralmente do serviço, das 18:00 horas do dia 07 de junho até o dia 21 de junho do corrente ano, ficando exclusivamente a disposição do curso de formação nesse período.
- Parágrafo único.** Os instrutores somente serão dispensados do serviço das 18:00 do dia anterior à instrução e nos dias da instrução da matéria que ministrar, conforme cronograma do curso.
- Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 02 de junho de 2026

Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Corumbá
Portaria "P" nº. 8 - 1/1/2025

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO
PANTANAL**

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 16/2026
Processo Administrativo nº 10.874/2026.
Partes: Município de Corumbá, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Corumbá, e a empresa GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO

DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.896.354/0001-40.

Objeto: Contratação de 02 brigadistas para o evento da Semana do Meio Ambiente 2026, sob a responsabilidade da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal. Todas as obrigações contratuais estão vinculadas ao seu respectivo Termo de Referência. Item: 1.

Valor: R\$ 439,98 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 31/12/2026.

Data: 28/05/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 e suas alterações.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinam: Sra. Cristina de Arruda Ferreira Fleming- Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 9525/2026.

Partes: Município de Corumbá, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Corumbá, e a empresa MLEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇALTD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.157.652/0001-93. Objeto: Locação de extintor de incêndio de forma preventiva serão utilizados durante a realização dos eventos da Semana do Meio Ambiente 2026, sob a responsabilidade da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal. Todas as obrigações contratuais estão vinculadas ao seu respectivo Termo de Referência.

Item: 1.

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 31/12/2026.

Data: 29/05/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 e suas alterações.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinam: Sra. Cristina de Arruda Ferreira Fleming- Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa ML EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 18/2026

Processo Administrativo nº 14.902/2026.

Partes: Município de Corumbá, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Corumbá, e a empresa WILTON MARTINEZ FERNANDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.633.793/0001-09.

Objeto: Contratação de serviço através do programa "CONTRATA MAIS BRASIL" para instalação de pontos elétricos para instalações de barracas, som, brinquedos e estrutura para a Semana de Meio Ambiente 2026. Todas as obrigações contratuais estão vinculadas ao seu respectivo Termo de Referência.

Item: 1.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 31/12/2026.

Data: 29/05/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 e suas alterações.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinam: Sra. Cristina de Arruda Ferreira Fleming- Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa WILTON MARTINEZ FERNANDO.

RESOLUÇÃO n.º 021 de 28 de maio de 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 287/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Érick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** do Empenho Contrato nº 16/2026.

Art. 2º. Designar **Jéssica Delgado Torrico**, servidora pública, matrícula nº 15767, para atuar como **Fiscal** do Empenho Contrato nº 16/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Empenho Contrato nº 16/2026, Processo nº 10.874/2026, referente a Contratação de 2 brigadistas para o evento da Semana do Meio Ambiente 2026, sob a responsabilidade da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 28 de maio de 2026.

Cristina de Arruda Ferreira Fleming

Diretora-Presidente

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Portaria "P" N° 15, de 01/01/2025

RESOLUÇÃO n.º 022 de 29 de maio de 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 287/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Érick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** do Empenho Contrato nº 17/2026.

Art. 2º. Designar **Jéssica Delgado Torrico**, servidora pública, matrícula nº 15767, para atuar como **Fiscal** do Empenho Contrato nº 17/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Empenho Contrato nº 17/2026, Processo nº 9525/2026, referente a Locação de extintor de incêndio de forma preventiva serão utilizados durante a realização dos eventos da Semana do Meio Ambiente 2026, sob a responsabilidade da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 29 de maio de 2026.

Cristina de Arruda Ferreira Fleming

Diretora-Presidente

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Portaria "P" N° 15, de 01/01/2025

RESOLUÇÃO n.º 023 de 29 de maio de 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 287/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Érick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** do Empenho Contrato nº 18/2026.

Art. 2º. Designar **Jéssica Delgado Torrico**, servidora pública, matrícula nº 15767, para atuar como **Fiscal** do Empenho Contrato nº 18/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Empenho Contrato nº 18/2026, Processo nº 14902/2026, referente a contratação de serviço através do programa "CONTRATA MAIS BRASIL" para instalação de pontos elétricos para instalações de barracas, som, brinquedos e estrutura para a Semana de Meio Ambiente 2026.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 29 de maio de 2026.

Cristina de Arruda Ferreira Fleming

Diretora-Presidente

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Portaria "P" N° 15, de 01/01/2025

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 16, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de fiscal do Contrato Administrativo 022/2025-FUNEC, Processo Administrativo nº 25.018/2025, firmado entre a Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa ASAE Serviços Elétricos LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar público a designação do servidor **Wagner Augusto da Silva Rodrigues**, matrícula nº 4.142, em substituição ao servidor Adriano Firmino Sena, matrícula nº 6.156 para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 022/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 25.018/2025 que tem por objeto a contratação de serviços de locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender às demandas da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

Art. 2º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2026.

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá-MS, 02 de junho de 2026.

Assina: Michele Ferri Olmos - Diretora-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

FUNDAÇÃO DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22169/2025

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de brigadistas, com atuação na prevenção de acidentes e incêndios, atendimento a emergências, controle de tumultos e proteção do patrimônio, durante a realização dos eventos previstos no Calendário Cultural de 2026 da Fundação da Cultura de Corumbá.

Valor: R\$42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

0249 -Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13.122.0003.4651.0000 - Gerenciamento da Fundação;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

626 - Ficha.

Data da Assinatura: 01/06/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Código e-Sfinge: CBE5374806FACE5E665721BD1EB7BAE1A5A632B7

ID da contratação no PNCP: 03330461000110-2-000297/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 12173/2026 - IZA BRANDÃO.

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 61.551.945 IZA CRISTINA MAGALHAES BRANDAO - Representando a agente cultural IZA BRANDÃO.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: R\$2.501,60 (dois mil quinhentos e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

0249 -Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13392 - Difusão Cultural;

13.392.0003.4122 - Desenvolvimento Social/Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas;

Data da Assinatura: 01/06/2026.

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa (MEI) 61.551.945 IZA CRISTINA MAGALHAES BRANDAO.

Código e-Sfinge: 7D5301E21C332D3446F79A93E066D4E6D7A94CE7

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000081/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 3305/2026/FCC - BANDA DO CLEBINHO

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 63.484.952 MARCIGLEY SANTANA CENTENE - Representando a BANDA DO CLEBINHO.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: R\$ R\$ 3.005,10 (três mil e cinco reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária:

048 - Fundação da Cultura de Corumbá

0249 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13392 - Difusão Cultural;

13.392.0003.4122.0000 - Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas;

Data da Assinatura: 01/06/2026.

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa (MEI) 63.484.952 MARCIGLEY SANTANA CENTENE.

Código e-Sfinge: 3DC09623B2DB9E2AA5899BD5C05385C0C1A41FFF

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000082/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 9233/2026 - ORQUESTRA DE CÂMARA DO PANTANAL - OCAMP.

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 47.768.432 DIEGO ALBERTO CUELLAR ANEZ - Representando a ORQUESTRA DE CÂMARA DO PANTANAL - OCAMP.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: 2.003,40 (dois mil e três reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

0249 -Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13392 - Difusão Cultural;

13.392.0003.4122 - Desenvolvimento Social/Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas;

Data da Assinatura: 02/06/2026.

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa (MEI) 47.768.432 DIEGO ALBERTO CUELLAR ANEZ.

Código e-Sfinge: 95E936D2125BF962D6749D9B469F4E869FFC9CB3

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000083/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 10068/2025/FCC - ASSAD & GEILSON.

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 63.442.434 MARCO AURELIO DA SILVA SALLES - Representando ASSAD & GEILSON.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento n. 02/2025.

Valor: R\$ 2.501,60 (dois mil quinhentos e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

048 - Fundação da Cultura de Corumbá

0249 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13392 - Difusão Cultural;

13.392.0003.4122.0000 - Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas;

Data da Assinatura: 01/06/2026.

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa (MEI) 63.442.434 MARCO AURELIO DA SILVA SALLES.

Código e-Sfinge: 5CDC29D2075F636D60C81DBADAE3608A3685EC7B

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000084/2026

RESOLUÇÃO Nº 35, de 02 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 95/2026, firmado entre a Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 95/2026, referente à contratação de empresa para prestações de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes,

emergências, tumultos, incêndios e proteção de patrimônio durante os eventos realizados no município através da Fundação da Cultura de Corumbá, para cobrir os eventos previstos no calendário cultural para o ano de 2026.

Art. 2º - Fica o servidor **THIAGO FELIPE DE JESUS RAMOS**, mat. nº 16204, designado para atuar como gestor do Contrato nº 95/2026, referente ao Processo Administrativo nº 22169/2025, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica o servidor **ENILDO JORGE BEZERRA JUNIOR**, mat. nº 8696, designado para atuar como fiscal do Contrato nº 95/2026, referente ao Processo Administrativo nº 22169/2025, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 95/2026.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 02 de junho de 2026.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES

Diretora-Presidente

Fundação de Cultura de Corumbá

Portaria "P" Nº 770 de 02 de outubro 2025

EDITAL nº 008/2026-B - CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

O Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura, torna pública as alterações do Edital do Concurso de Quadrilhas Juninas 2026 nos itens que especifica.

I - DAS ALTERAÇÕES

1. O Edital nº 008/2026 - Concurso de Quadrilhas Juninas 2026, passa a vigor com as seguintes alterações ou inserções de itens:

"3.1. Os grupos inscritos acatam as normativas deste edital e, como concorrentes, assumem a responsabilidade de todo material cenográfico utilizado, devendo adotar medidas específicas quanto à integridade e à segurança dos itens (painéis, plataformas, esculturas, adereços, tripés, etc) e das pessoas participantes, inclusive com alvarás emitidos a partir de vistorias dos órgãos de segurança, laudos técnicos e documentações de autorização de uso, se for o caso." [inclusão]

"9. Os representantes de cada grupo deverão estar presentes no sorteio da ordem de apresentação." [NR]

"9.1. O sorteio será realizado no dia 17 de julho de 2026, na sede da Fundação da Cultura, às 17h." [NR]

"12. As músicas utilizadas deverão seguir o estilo junino, com possíveis (re) adaptações de outros estilos, desde que condizentes com o contexto cênico e a temática abordada na apresentação do grupo." [NR]

"13. O grupo concorrente deverá apresentar uma coreografia que preserve temas da cultura junina, sendo julgados os seguintes quesitos:

- Quadrilha: Coreografia, Animação e Musicalidade;
- Temática: Harmonia e Composição Cênica;
- Caracterização: **traje, acessórios e adereços dos integrantes;**
- Marcador: Liderança, Animação e dicção;
- Noiva e Noivo: Interpretação, Animação, Destaque do Casal e Simpatia." [NR]

"13.1. Para fins de julgamento, a caracterização dos integrantes, considerando-se a composição entre traje, acessórios e adereços, bem como a construção e o desenvolvimento cênico e coreográfico, poderão mesclar ou (re)adaptar outros estilos, desde que condizentes com o contexto cênico e a temática abordada na apresentação do grupo." [inclusão]

2. Os demais itens permanecem inalterados.

Wanessa Pereira Rodrigues

Diretora-Presidente

Fundação da Cultura de Corumbá

Portaria "P" nº 9, de 01 de janeiro de 2025

Corumbá - MS, 02 de junho de 2026.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO 001/ 2026 - COFISCOPREV - 02 de junho de 2026.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Fiscal da Previdência, Biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Fiscal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de junho/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme o inciso VII do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e tendo em vista o disposto no art. 27-A da Lei Complementar nº 87/2005 de 25 de novembro de 2005.

Delibera:

Art. 1º - A publicação do Presidente e Vice - Presidente do Conselho Fiscal de Previdência do Município de Corumbá/MS, Biênio 2026/2028.

- Conselheiro: Márcia Ivana do Amaral - Presidente.
- Conselheiro: Maria Aparecida Dias de Moura - Vice-presidente.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá, 02 de junho de 2026.

Márcia Ivana do Amaral
Presidente do Conselho Fiscal
Ata nº 01.2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO Nº 08/CMS/2026

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde - ter APRESENTADO ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, o 1º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2026, referente ao período de janeiro a abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 247ª (Ducentésima Quadragésima Sétima) Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de junho de 2026, às quatorze horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.861, de 06 de dezembro de 2022, e pelo Decreto nº 2.990, de 26 de maio de 2023, em consonância com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, **CERTIFICA:**

Art. 1º - Considerando o Ofício nº 434/2026/GAB/SMS, solicitando Reunião Extraordinária do CMS para a apresentação do 1º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2026,

- a) Relatório Financeira (montante e fonte dos recursos aplicados);
- b) Auditorias Realizadas ou em fase de execução;
- c) Indicadores, Produção, Ações e realizações.

Art. 2º - O 1º RDQA de 2026 da SMS, foi apresentado na Reunião, pelos seguintes Profissionais em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde/SMS: Contador Francisco Vargas Borges, apresentou conforme artigo 1º, o item a). A Enfermeira Nathalya Eduarda Arruda Costa, apresentou os itens b) e c).

Art. 3º - A Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026 foi apresentada nesta reunião extraordinária."

Art. 4º - Ao término das Apresentações, o Pleno deliberou encaminhar o 1º RDQA de 2026 aos membros das Comissões para avaliar, elaborar o parecer do 1º RDQA e propor políticas públicas de saúde.

Corumbá - MS, 01 de junho de 2026.
Atenciosamente,

Reinaldo Aparecido dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução nº 06, de 07 de maio de 2026

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS

CONTRATADA: A&T PUBLICIDADE E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ 14.427.958/0001-30

OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato

PRAZO: Prorrogado de 03/06/2026 a 03/06/2027 - 12 (doze) meses



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	18	CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Código da Unidade	001	CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Código da Função	01	LEGISLATIVA
Código da Subfunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Código do Programa	0105	PROLEGIS - CORUMBÁ
Natureza da Ação	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Número Sequencial do Projeto	2000	DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
Elemento de despesa	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Subelemento	90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
Fonte de Recurso	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO e Pela Contratada: CACILDO LUCINEI ZIMERMANN
LOCAL E DATA: Corumbá/MS, 03 de junho de 2026.

